



LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE MONITOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, aprova, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo do cargo de Monitor do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), prevista no Anexo II da Lei Complementar 083 de 18 de dezembro de 2019, que alterou a Lei Complementar 059 de 22 de abril de 2014.

Parágrafo Único: A alteração da carga horária prevista no caput não acarretará prejuízo aos vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com a publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 08 de novembro de 2023.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal